

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO Nº 014/2023

O PREFEITO MUNICIPAL E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO - IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Aposentadoria Voluntária Especial Professor - última remuneração e com paridade Nº 008/2023, com fundamento no Art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.708/2019 c/c Art. 20, limitado até o § 1º, da EC nº 103/2019; Art. 20, §1º da EC 103/2019; Art. 20, § 2º, inciso I da EC nº103/19; Art. 20, § 3º da EC nº 103/19 c/c Art. 7º, da EC nº 41/2003; Art. 2º, I, "a" Lei nº 457/2001.

RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE a Sra. MARIA IVANIA GAMA DE FREITAS LIMA, matrícula Nº 0481, ocupante do cargo de PROF.PEB II REF 16-200, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Eusébio.

O valor do benefício será de R\$ 8.549,49 (oito mil e quinhentos e quarenta e nove e reais e quarenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



Art. 20, §1º da EC 103/2019 (incidência concorrente com Art. 40, §º 5º, CF /1988).	Redução de tempo de contribuição e idade para magistério
Art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.708/2019 c/c Art. 20, limitado até o § 1º, da EC nº 103/2019.	Aposentadoria pela Regra de Transição
Art. 20, § 2º, inciso I da EC nº103/19.	Integralidade
Art. 20, § 3º da EC nº 103/19 c/c Art. 7º, da EC nº 41/2003.	Paridade
Art. 2º, I, "a" Lei nº 457/2001.	Qualidade de segurado

CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS
Salário Base (Lei nº 076 /2023)	R\$ 7.124,57
Gratificação Especialização -15% do base (Art. 35º, III, §3º e §4º, I, da Lei nº 1.197/2013.	R\$ 1.068,69
Gratificação De Regência - 5% do base (Art. 35º, VI, §3º e §8º, da Lei nº 1.197/2013.	R\$ 356,23
TOTAL DO BENEFÍCIO:	R\$ 8.549,49

Os benefícios serão pagos em prestações mensais, consecutivas e até o último dia do mês de competência, e reajustados de conformidade com o estabelecido no Art. 20, § 3º da EC nº 103/19 c/c Art. 7º, da EC nº 41/2003. Após controle e homologação feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 19 de abril de 2023.


ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal
NATALIA GONÇALVES FONTENLE DE MATOS ARAÚJO
Presidente do IPME